

## **EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2019**

“Leilão Público para alienação de Bens inservíveis”

**SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS**, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, **que às 09:00 horas (nove horas), do dia 11 (onze) do mês junho de 2019**, curso em Três Palmeiras, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, procederá leilão público de bens conforme descrição a seguir:

### **1 - DO OBJETO**

**Lote 1 - Modelo Spin 1.8I AT LTZ**, marca GM Chevrolet, ano 2013, modelo 2014, placa IVE3509, chassi 9BGJC75Z0EB182526, Renavan 602273099, Km 418.000, motor: 4 cilindros, Potência 108 CV, combustível álcool/gasolina, cor: bege, capacidade 7 pessoas; Valor Mínimo: 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

**Lote 2 - Modelo Caminhonete L200 4x4L**, Marca: Mitsubishi, Renavan 0077943290, Placa IKO9598, Chassi: 93XLNK3402C220272, Ano: 2002, Modelo:2002, KM 318.072, motor: 4 cilindros, turbo, Potência: 87 CV, Combustível: Diesel, Cor: branca, Capacidade 2,7 PBT; Valor Mínimo: 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

**Lote 3 - Modelo Saveiro 1.6 CS**, Marca: Volkswagen, Renavan: 327215380, Placa: IRX4888, Chassi: 9BWKB05UXCP011829, ano: 2011, Modelo:2012, Km: 215.152, Motor: 4 cilindros transversal, Potência: 104 CV, Combustível: álcool/gasolina, cor branca, capacidade: 0,71 T; Valor Mínimo: 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

**Lote 4 - Modelo Mpolo Senior GV**, Marca: AGRALE, Renavan: 713965509, Placa IIT0693, Chassi 9BYC13J1SXC000235, ano 1999, modelo 1999, combustível diesel, cor branca, capacidade: 33 passageiros, Valor Mínimo: 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1- A procedência e evicção de direitos dos veículos e bens deste leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos **COMITENTES VENDEDORES**, que não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes, e que o **LEILOEIRO OFICIAL É UM MERO MANDATÁRIO**, ficando assim os mesmos eximidos de eventuais responsabilidades por qualidade, funcionamento, ausência, vícios e ou defeitos ocultos ou não, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitação, como também por indenizações, trocas, consertos, e compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

2.2 - Os veículos e bens ficarão à disposição dos interessados para serem examinados e vistoriados nos dias anunciado para visitação, (dia 10 de maio ao dia 11 de junho de 2019 no horário das 8:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00) e serão vendidos no estado em que se encontram, a quem oferecer o maior lance respeitando-se a avaliação de

cada um, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitação, não cabendo nenhuma reclamação ou desistência após a arrematação. As vendas em leilão são irrevogáveis e irretratáveis, não podendo o arrematante recusar o bem adquirido, pleitear a redução do preço ou alegar desconhecimento das características e condições dos bens e do leilão.

2.3 - Fica reservado ao leiloeiro oficial o direito de não liberar os bens por preço inferior ao de sua avaliação. O leiloeiro poderá reunir ou separar lotes a seu exclusivo critério.

2.4 - Estarão impedidas de participar deste evento, pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores.

2.5 - Os Laudos dos objetos do presente Leilão, são meramente descritivos para tornar como base e referência de valores praticados no mercado, não fazendo parte do presente Leilão.

3 – O pagamento será efetuado à vista, no ato de adjudicação do Leilão, junto a tesouraria Municipal. Se o pagamento não for realizado no ato do leilão, o mesmo poderá ser integralizado em até três parcelas 30, 60 e 90 dias da data da adjudicação, ficando condicionada a entrega dos bens móveis ao pagamento da integralidade do valor arrematado, porem deverá recolher no mínimo, no ato do leilão, o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor do lance vencedor, de conformidade com o § 2º do art. 53º da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores.

3.1 - No caso da integralização do pagamento ocorrer pôr meio de cheques, a retirada dos bens dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste.

3.2 - Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87º, I a IV da Lei Federal n.º 8666/93, não fazendo jus a restituição do valor dos 5% pagos no sinal da arrematação.

3.3 - A documentação pertinente ao(s) lote(s) arrematado(s), será entregue pelo COMITENTE VENDEDOR (proprietário do bem leiloado), no prazo de 30 dias após o pagamento total do bem arrematado.

3.4 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

3.5 - Não serão consideradas válidas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

4 - Ao sinalizar ou efetuar seu lance o arrematante declara para todos os fins e efeitos de direito, que no dia da visitação, examinou detalhadamente o bem arrematado e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua inteira confiança, tendo pleno conhecimento de que o veículo arrematado, é usado, não foi revisado, ou mesmo testado, sendo apregoado e arrematado NO ESTADO EM QUE SE

ENCONTRA, SEM GARANTIAS, não respondendo o Comitente Vendedor, nem o Leiloeiro, por sinistros de indenizações parciais ou totais já ocorridos, ou consertos e reparos que o veículo ou bem tenha sofrido anteriormente, ou que já tenha pertencido e vendido por seguradoras, não respondendo inclusive, quanto a eventuais e quaisquer problemas relacionados a providências, regularizações e substituições de MOTOR, CÂMBIO, etiquetas e selos autodestrutivos, vidros, identificadores, lacração, carrocerias, eixos, suspensões, turbina, GNV, faróis, cor, combustível, categoria, blindagem, quilometragem e sinistros ou reprovações e divergências de ou qualquer item junto ao DETRAN/CIRETRAN ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV/CSV e inspeção veicular ou ambiental serão de responsabilidade do comprador, excluindo o leiloeiro e comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese.

5 - O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem que, antes efetue a transferência de titularidade do bem, que deverá ser feita no prazo máximo legal de 30 dias, cumprindo as exigências dos DETRANS E CIRETRANS, tais como: vistorias de chassi e agregados, laudo veicular, baixa de furtos em Delegacias (quando for o caso), reconhecimento de firma de Sinal Público, cujas tais despesas correrão por conta do arrematante e como também, todas as despesas de transferência, inclusive para outros estados, tais como, o recolhimento do IPVA em atraso inclusive o do ano corrente, débitos mencionado na condição/descrição do lote, débitos apontados ou não nas informações colhidas ao Detran, seguro obrigatório, 2a via de documento, custas e providências na troca de tarjetas/placas e lacração, falta de cadastro nas bases estaduais BIN, impostos e taxas de quaisquer naturezas, que incidam ou venham a incidir, preexistentes ou decorrentes de regularização da documentação ou do próprio veículo, inclusive quaisquer débitos prescritos ou inscritos na dívida ativa de multas e ou IPVA, multas de averbação seguido de pontuação por atraso na documentação tanto para o nome do comprador como para o nome do banco caso venha incidir. Será feito comunicado de venda ao Detran.

5.1 - Qualquer dano ou ferrugem na numeração do chassi e motor havendo necessidade de remarcação, a mesma será por conta do arrematante. O arrematante responderá pelos custos da regularização e cumprirá os procedimentos de acordo com as exigências determinadas pela resolução 362 do Contran.

6 - No ato da arrematação os arrematantes deverão fornecer as informações solicitadas pela equipe do Leiloeiro tais como: documento de identidade/inscrição estadual, CPF/CNPJ, comprovante de endereço, Procuração ou contrato social, para fins de cadastramento no Leilão.

7 - O leiloeiro e o comitente vendedor não se responsabilizam pela informação de Sinistro/Recuperado que estejam, ou venham a ser, cadastradas nos documentos do veículo, assim como não se responsabilizam por divulgações de qualquer natureza das fotos exibidas no site, sendo estas apenas de caráter ilustrativo.

8 - A retirada e transporte dos bens arrematados e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte são de inteira responsabilidade do arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o veículo arrematado. Será o arrematante também responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o seu prontuário de habilitação. Quando o bem

arrematado for retirado por terceiros., estes devem estar devidamente autorizados e formalmente qualificados (Nome, CPF, RG, CNH). A retirada dos bens deverá ser realizada em 3 (três) dias úteis após o pagamento total do bem adquirido sob pena de cobrança de estadia fixada em R\$ 30,00 (trinta reais) até a data da retirada.

9 - As condições constantes neste catálogo poderão ser modificadas pelo Leiloeiro Oficial e/ou comitente vendedor, devendo estas constar do Compromisso de Arrematação que farão parte integrante do contrato, onde terá a ciência e concordância do arrematante. O município de Três Palmeiras, reserva-se o direito de a qualquer momento retirar um ou mais lotes do presente edital de leilão até a sua conclusão, desde que constatada alguma irregularidade ou decisão judicial. não cabendo qualquer tipo de restituição (alimentação, transporte, hotel) aos participantes que se sentirem lesados

10 - As ofertas vencedoras em nenhuma hipótese serão repassadas.

11 - Deverão ser lavradas atas circunstanciadas do Leilão, que serão assinadas pôr todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido vencedores.

12 - Ao prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei n.º 8.666/93

13 - A ata será assinada pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos interessados que o desejarem, sendo que poderá haver atas suplementares até o dia 30 de junho de 2019, sendo que o valor não poderá ser inferior aos itens desse edital

14 - Os arrematantes obrigam-se a acatar de forma definitiva e irrecorrível, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento de todos (Art. 3º Lei de Introdução C.C.B.) e foram lidas pelo leiloeiro Oficial no início do pregão. E dada a natureza jurídica própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro do Município de Ronda Alta/RS para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam;

15 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente, na Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,  
10 DE MAIO DE 2019.

**SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL